## **SENTENÇA**

Processo Físico nº: **0501048-39.2008.8.26.0233** 

Classe - Assunto Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano

Requerente: **Prefeitura Municipal de Ibaté**Requerido: **Antonio Jose Marcelino da Silv** 

Aos 4 de dezembro de 2014, faço estes autos conclusos ao MM. Juiz

de Direito Dr. EDUARDO CEBRIAN ARAÚJO REIS.

Eu, Daiane Samila Berghe Marin, Assistente Judiciário, digitei.

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Eduardo Cebrian Araújo Reis

Vistos.

CPC.

Cuida-se de execução contra a fazenda pública fundada em crédito decorrente de honorários de sucumbência (fls. 83).

A FAZENDA DO MUNICÍPIO DE IBATÉ foi regularmente citada para embargos (fls. 87) e não se opôs à pretensão (fls. 92).

Efetuou-se requisição de pequeno valor (fls. 93/94).

O Município pagou o débito diretamente ao credor (fls. 96/97).

Não houve impugnação ao valor pago.

Ante o exposto, julgo extinta a execução com fundamento no art. 794, I, do

P.R.I. e, oportunamente, arquivem-se.

Ibate, 04 de dezembro de 2014.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA